



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ nº37.465.002/0001-66



**DECRETO Nº 2.083/2020**  
**DE 04 DE MARÇO DE 2020**

**Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico - Racial (PLAMUPIR) e o Grupo de Trabalho no Município de Querência - MT.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial (PLAMUPIER), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria de Assistência Social (órgão responsável pela Política de Promoção da Igualdade Étnico- Racial) e o Gabinete do Prefeito, publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIER, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 3º deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIER poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante apresentação de proposta do Grupo de Trabalho

Art. 3º - Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIER, integrado por:

I – 01 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Tutelar;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Educação – Departamento Pedagógico;

---

Avenida Cuiabá, nº335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Cx. Postal 211, Querência – MT, CEP: 78643-000

Tel.: (66) 3529-1218 / 2193 / 1198 - Fax: (66) 3529-1298

Email: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)



- f) Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes;
- g) Representantes da Sociedade Civil, indicado pela Associação a ser convidada pela Secretaria de Assistência Social;
- h) Representante do Ensino Superior Público;
- i) Representante das Instituições de Ensino Privada, indicada pela Instituição convidada pela Secretaria de Educação;
- j) Secretaria Municipal de Agricultura;
- k) Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Turismo (SMTUR);

II - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, assim que o mesmo for criado.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIER e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIER, por meio das seguintes atribuições:

- I – propor ações, metas e prioridades;
- II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
- III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- IV – promover a difusão do PLAMUPIER junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
- VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIER; e
- VII – propor revisão do PLAMUPIER, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIER deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ nº37.465.002/0001-66



Art. 6º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIER poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º - O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIER será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º - Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários ao Grupo de Trabalho do PLAMUPIER e das comissões técnicas.

Art. 9º - As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIER e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência – MT, 04 de março de 2020.

**FERNANDO GORGEN**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO- RACIAL

#### EIXO 1

#### EDUCAÇÃO

I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, indígena e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

III – promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais negro, indígena e demais grupos de minoria;

IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro, indígena e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V – promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004, da Resolução CNE nº 01/2004, e da Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

VI – promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII – apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação;

VIII – apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade étnico-racial, no ensino superior.



## EIXO 2

### SAÚDE

- I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para do povo negro e indígena;
- II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro e indígena;
- III – fortalecer a dimensão étnico-racial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro e indígena;
- V – promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro e indígena;
- VI – ampliar o acesso do povo indígena, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;
- VII – preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades indígenas;
- VIII – desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o Programa Saúde da Família, nas comunidades indígenas;
- IX – assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
- X – desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro e indígena;
- XI – disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro, indígena e demais grupos étnico-raciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e
- XII – Garantir a assistência humanizada aos povos negros e indígenas priorizando a questão de gênero e idade



### EIXO 3

#### TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- I – promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra e indígenas, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;
- II – promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;
- III – combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação étnico-racial no mercado de trabalho;
- IV – promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra e indígenas;
- V – capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;
- VI – ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros e indígenas, com recorte de gênero e idade; e
- VII – propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

### EIXO 4

#### DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

- I – apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;
- II – estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros e indígenas, contra a violência;
- III – estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros;
- IV – combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e indígenas



- V – estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- VI – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras e indígenas;
- VII – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;
- VIII – combater os estigmas contra pessoas negras e indígenas; e
- IX – estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros e indígenas e das comunidades de terreiros .

## EIXO 5

### DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

- I – fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Querência, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;
- II – promover a igualdade de direitos no cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;
- III – incorporar as necessidades do povo negro e indígena nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;
- IV – promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;
- V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;
- VI – garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro e indígenas, e de comunidades de terreiros;



VII – registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII – fortalecer as interações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

IX – criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas de contextos sociorreligiosos de matriz africana.

## EIXO 6

### INFRAESTRUTURA

I – assegurar o acesso do povo negro e indígenas urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;

II – estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e

III – promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e indígena.

## EIXO 7

### DIVERSIDADE CULTURAL

I – promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV – consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;



V – garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;

VI – estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Querência; e

VII – estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias.

## EIXO 8

### JUVENTUDE

I – ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros e indígenas, nas áreas urbanas e no campo;

II – promover ações de combate à violência contra o povo negro e indígena;

III – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra e indígena;

IV – assegurar a participação da juventude negra e indígena, nos espaços institucionais e de participação social;

V – reduzir os índices de mortalidade de jovens negros e indígenas;

VI – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro e indígenas; e

VII – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro e indígena na escola e na universidade.